



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1583/2021

**"DECLARA COMO ÁREAS DE
EXPANSÃO URBANA ÁREA DE
TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "Ressaca" localizado no bairro da Ressaca, município de Sarapuí - SP e comarca de Itapetininga - SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.381.547,87m, E:224.069,69m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **1.011,00m** e azimutes **23°39'11.71"S e 47°42'19.77"O**. Do vértice 2, segue até o vértice 19 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02 ao 03 - 569,00 - azimute: 23°39'17.04"S e 47°41'42.88"O	Do
vértice 03 ao 04 - 237,00 - azimute: 23°39'00.51"S e 47°41'33.91"O	Do
vértice 04 ao 05 - 245,00 - azimute: 23°38'54.77"S e 47°41'39.58"O	Do
vértice 05 ao 06 - 366,00 - azimute: 23°38'49.64"S e 47°41'33.01"O	Do vértice
06 ao 07 - 632,00 - azimute: 23°38'58.81"S e 47°41'24.66"O	Do vértice 07
ao 08 - 268,00 - azimute: 23°39'17.20"S e 47°41'34.46"O	Do vértice 08 ao
09 - 697,00 - azimute: 23°39'21.26"S e 47°41'26.08"O	Do vértice 09 ao 10
- 333,00 - azimute: 23°39'06.34"S e 47°41'07.61"O	Do vértice 10 ao 11 -
200,00 - azimute: 23°39'05.22"S e 47°40'55.81"O	Do vértice 11 ao 12 -
287,00 - azimute: 23°39'11.76"S e 47°40'55.95"O	Do vértice 12 ao 13 - 419,00
- azimute: 23°39'13.54"S e 47°40'05.84"O	Do vértice 13 ao 14 -
325,00 - azimute: 23°39'24.35"S e 47°41'14.81"O	Do vértice 14 ao 15
- 1.806,00 - azimute: 23°39'27.86"S e 47°41'25.62"O	Do vértice 15 ao 16 -
290,00 - azimute: 23°40'18.95"S e 47°41'57.06"O	Do vértice 16 ao 17 -
1.405,00 - azimute: 23°40'14.00"S e 47°42'05.66"O	Do vértice 17 ao 18 -
187,00 - azimute: 23°39'34.42"S e 47°41'41.11"O	Do vértice 18 ao 19 -
1.144,00 - azimute: 23°39'28.31"S e 47°41'42.44"O	Do vértice 19 segue até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



o vértice 01 com uma distância de 370,00m e no azimute: 23°39'23.06"S e 47°42'22.33"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 1.461.082,00m² (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e dois metros quadrados), ou 142 ha (Cento e quarenta e dois hectares) e perímetro de 10,780,00 m (Dez mil e setecentos e oitenta metros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sarapuí
14 de Setembro de 2021.**

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

16 SET 2021